

PROCESSO N°
-61/11-

REG. PROC. N°
-05-

FOLHA N°
-19-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 36/11

Declara de Utilidade Pública a "Associação Amiga dos Animais de Leme".

Autor: de Pedro de Souza

AUT. LEI N° 36/11

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2011.
autuo o Proj. de Lei nº 36/11.

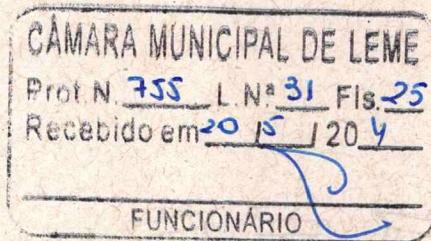
Eu, S. F. S., subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 36 /2011

Declara de Utilidade Pública a
"Associação Amiga dos Animais de Leme".



Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Amiga dos Animais de Leme", inscrita no fisco federal CNPJ nº 13.260.894/0001-09 e, no fisco municipal sob a inscrição nº 17.391, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Valentin Bacciotti nº 79, Jardim do Sol, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro em 19 de maio de 2011.

Pedro de Souza
Pedro de Souza
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Amiga dos Animais de Leme, inscrita no fisco federal CNPJ nº 13.260.894/0001-09 e, no fisco municipal sob a inscrição nº 17.391, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Valentin Bacciotti nº 79, Jardim do Sol, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Referida Associação é uma organização que tem como objetivo zelar pelo bem estar físico e psicológico dos animais, promovendo ações e projetos voltados para este fim; informar, esclarecer e educar a população sobre a posse responsável; e também, criar e executar mecanismos de controle da proliferação dos animais de rua; estimular parcerias, e ainda, participar ativamente na formulação e execução das políticas de proteção aos animais, acompanhando as ações do Poder Público, bem como, fiscalizar a aplicação e estimulando o aperfeiçoamento da legislação vigente.

Esta tarefa não compete apenas ao setor público, mas também à sociedade como um todo e, a sociedade organizada, engrandece o chamado terceiro setor, que de uma forma certa e inequívoca muito tem contribuído para o engrandecimento da nação e, a nível local, não poderia ser diferente, pois ações como está, desenvolvida em outros centros, tem nos mostrado o sucesso alcançado. Estas Associações estão a contribuir com o Poder Público, a Administração Municipal, tenho a certeza que busca parcerias, especialmente quando se trata do terceiro setor, para buscar nortes com perspectivas de engrandecimento da nossa comunidade, ofertando aos animais a possibilidade de uma vida saudável e aos homens uma posse de animais responsável.

Por estas razões é que peço aos meus Nobres Pares, que aprovem este projeto de lei.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro em 19 de maio de 2011.

Pedro de Souza
Pedro de Souza
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 61744
fis 19, do Registro de Processo nº 05
Leme, 20 de maio de 20 v
Funcionário *[Assinatura]*

A Assessoria Legislativa
para parecer em 20.5.11
~~Presidente~~
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.260.894/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R VALENTIM BACCIOTTI	NÚMERO 79	COMPLEMENTO
CEP 13.610-810	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO SOL	MUNICÍPIO LEME
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 22/2/2011 às 10:56:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Pode ser utilizada
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em vigor, o contribuinte:

ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL.

Fica autorizado a exercer a atividade de:

Zelar pelo Bem - Estar Físico e Psicológico dos Animais em Geral.

No endereço:

Rua Valentin Bacciotti, nº 79 - Jardim do Sol.

Em horário de funcionamento:

Dias úteis: das 08:00 às 18:00h.

Domingos e feriados: permanecer fechado.

Inscrições:

17.391 MUNICIPAL	- - -	13.260.894/0001-09 CNPJ
ESTADUAL		

Data de Validade: **10/05/2013**

Data de Emissão:

Leme, 10 de Maio de 2011.

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão de Fiscalização

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL,
NO LOCAL DA ATIVIDADE.**

**OCORRENDO ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA O CONTRIBUINTE
DEVERÁ RETIRAR NOVO ALVARÁ JUNTO À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

***Este Alvará será cassado caso ocorra o mesmo com o
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), quando se fizer
necessário que o estabelecimento possua-o.***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME - AAAL

CNPJ: 13.260.894/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços:

<http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:52:59 do dia 19/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2011.

Código de controle da certidão: **BA59.2FCD.881D.F473**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme/SP,-

Sandra Márcia Guaraldo Macedo, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG n.º 6.406.707-9 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 020.968.029-62, residente e domiciliada a Rua Fúlvia, nº 40, Bairro Jardim Casarão, abaixo assinada, na qualidade de Presidente da **“ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME” – AAAL** – vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que se digne, na forma da Lei, promover o **registro** da Ata de Fundação e do Estatuto da referida Associação.

Termos em que.

P. e E. Deferimento.

Leme-sp., 25 de janeiro de 2011.

Sandra Márcia Guaraldo Macedo
Presidente



00179

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente edital, ficam convocados todos os interessados que, no dia 14 de janeiro de 2011, às 20h00, será realizada uma Assembléia Geral Ordinária, à Avenida Joaquim Lopes Águilla, nº 1.132 – centro, na qual estarão em pauta os seguintes assuntos :

- 1.- proposta de criação de uma Associação, sem fins lucrativos, destinada à proteção de animais, com apresentação de seu Estatuto;
 - 2.- se aprovado o item 1, eleição da primeira Diretoria e demais órgãos da Associação;
 - 3.- definição das primeiras atividades/campanhas da Associação criada;
 - 4.- outros assuntos de interesse da Associação.

Leme.sp., 27 de dezembro de 2010.

Sandra M. Guataldo Macedo
Sandra Márcia Guataldo Macedo

OFICIAL DE REGISTRO CHI	
LEME - ESTADO DE SÃO PAULO	
R. Minheco (s) firma(s) de <u>Paulo Geraldo de Souza</u>	
dou fé	
LEME/SP	14.10.2011
Em test. <u>Paulo Geraldo de Souza</u> da verdade	
<input checked="" type="checkbox"/> Roberto Maria Vioffoli - Of. Sub. <input checked="" type="checkbox"/> Jefferson Fernanda Bassi - Escr. Aut. <input checked="" type="checkbox"/> Erica Ribeiro - Escr. Aut. <input checked="" type="checkbox"/> Regina Maria Padani - Escr. Aut.	
RS	



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME" – AAAL -, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2011, AS 20:00 HORAS, À AVENIDA JOAQUIM LOPES ÁGUILA, Nº 1.132 – CENTRO – NESTA CIDADE E COMARCA DE LEME, ESTADO DE ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de dois mil e onze (2011), às 20h00, reuniram-se nas dependências da Casa do Advogado, à Avenida Joaquim Lopes Águila, nº 1.132 – centro, nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, os interessados na formação de uma Associação protetora dos animais, estando presentes as pessoas, ao final identificadas e assinadas. Por iniciativa dos presentes e por votação unânime, resolveram compor a Mesa de Trabalho para a presente Assembléia, ficando assim constituída a Mesa:- Presidente, a Sra. Sandra Marcia Guaraldo Macedo, a qual convidou a mim, Marta Maria Fantin Fehr Pontes Furtado, para secretariar os trabalhos.- A Presidente da Mesa, inicialmente agradeceu a presença de todos, elogiando e agradecendo o espírito de colaboração e interesse demonstrados, e, assim, colocou em pauta o assunto objeto da presente reunião, informando que, havendo convergência de interesses e de objetivos, na presente assembléia seria discutida e, se aprovada, constituída uma associação protetora dos animais, razão pela qual entregou aos presentes, para exame e discussão, uma cópia do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME", solicitando aos presentes que o examinassem e fizessem as sugestões que julgassem pertinentes. Após todos os presentes terem discutido demoradamente o Estatuto e cada qual dando a sua opinião, por unanimidade, foi aprovado o referido Estatuto, nos seguintes termos:-

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME"

CAPÍTULO PRIMEIRO DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A "Associação Amiga dos Animais de Leme" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Leme, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado, sendo isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 2º - A sociedade girará sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DE LEME**" e pela sigla **AAAL**, regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 3º - A sociedade tem sua sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Valentim Baciotti, nº 79 (CEP. 13.610-810 – Jardim do Sol).

Artigo 4º - A "Associação Amiga dos Animais de Leme" tem por finalidade:

- Zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos animais em geral, promovendo ações e projetos voltados a este fim, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

WIL SPURER *AN*

- b) Informar, esclarecer e educar a população, a fim de criar uma cultura de respeito e cuidado com os animais, estimulando a posse responsável dos mesmos;
- c) Estimular a adoção de animais abandonados, organizando campanhas de doação, inclusive acompanhando seu estado após a adoção;
- d) Criar e executar mecanismos de controle da proliferação dos animais de rua;
- e) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- f) Participar da formulação e execução das políticas públicas de proteção aos animais, acompanhando as ações do poder público, bem como fiscalizando a aplicação e estimulando o aperfeiçoamento da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações próprios, ou através da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo - Fica vedado aos associados e dirigentes da associação estabelecer quaisquer vínculos entre a mesma e partidos políticos ou instituições religiosas.

Artigo 6º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO SEGUNDO DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - A Associação Amiga dos Animais é constituída por seus sócios fundadores e por número ilimitado de associados que compartilhem os objetivos e princípios da associação. Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Efetivos: os que forem incorporados com a aprovação da Assembléia Geral.
- c) Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- d) Voluntários: pessoas físicas que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

- a) ter acesso às dependências da sede da Associação;

Walter P. Brasil *W. P. Brasil*

- b) fazer por escrito ao Conselho Diretor sugestões ou propostas conformes com os objetivos da associação;
- c) tomar parte de todas as atividades da Associação.

Artigo 10º - São direitos específicos dos associados Fundadores, Efetivos ou Colaboradores:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) solicitar ao Conselho Diretor reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 11º - São direitos específicos dos associados Fundadores ou Efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após no mínimo um (1) ano de filiação como associado efetivo.

Artigo 12º - São deveres de todos os associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) efetuar os pagamentos referentes à contribuição social definida para a sua respectiva categoria dentro dos prazos estabelecidos;
- e) comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- f) exercer as obrigações e nomeações que lhe forem atribuídas, prestando contas de seus atos ao Conselho Diretor.

Artigo 13º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 14º - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria; e
- c) o Conselho Fiscal;

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores, efetivos e colaboradores no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) aprovar as contas da Associação;
- b) alterar o presente Estatuto Social;
- c) definir os valores das contribuições sociais devidas por cada categoria social;
- d) deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 17º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas (02) vezes por ano, no segundo e quarto trimestres, e extraordinariamente sempre que necessário.

Walter Pessanha

WLO

Artigo 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em Segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 19º - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo a assembléia deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, em primeira convocação, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20º - A Assembléia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou por iniciativa de pelo menos um quinto dos associados.

Artigo 21º - Também compete à Assembléia Geral:

- aprovar a celebração de quaisquer contratos com outras entidades;
- decidir quanto à execução de projetos que envolvam aplicação de recursos da Associação em montante superior à arrecadação total de seis (06) meses das contribuições sociais;
- instituir contribuição social adicional eventual a fim de responder a despesas específicas;
- autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos em doação pela Associação.

Artigo 22º. A Diretoria será constituída por cinco membros, assim discriminados:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Médico Veterinário Responsável

Artigo 23º. O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos.

Parágrafo 1º - Será admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Para o cargo de Presidente será admitida apenas uma reeleição.

Parágrafo 3º - Para o cargo de Primeiro Tesoureiro será admitida apenas uma reeleição.

Artigo 24º - As eleições serão diretas e o voto aberto.

Artigo 25º - Compete à Diretoria:

I - instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

II - cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;

III - apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;

IV - convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;

V - autorizar o Presidente a constituir advogado;

VI - Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;

VII - Resolver os casos omissos deste Estatuto;

VIII - Elaborar o Regimento Interno;

Walter Passelli

Walter Passelli Cremasco

A. P. P.

IX - Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

X - nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;

XI - aplicar as penalidades previstas no art. 17;

XII - agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;

XIII - celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único - Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

Artigo 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 27º - Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 28º - No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Artigo 29º - Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Artigo 30º - Compete ao Presidente;

I - representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.

II - presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III - presidir a Assembléia Geral.

VI - fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.

V - abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação

VI - ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro.

VII - constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

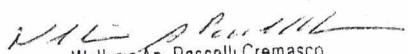
VIII - nomear comissões;

Parágrafo 1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Artigo 31º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Artigo 32º - Compete ao Secretário:


Walbenir Paccalini Cremasco


M.J.C.

- I - executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
- II - encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
- III - colaborar na realização dos planejamento anual, em apoio a Diretoria;
- IV - submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho

Artigo 33º - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
2. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
3. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
4. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
5. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
6. Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;
7. Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito.

Artigo 34º - Compete ao Médico Veterinário Responsável:

1. Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação.

CONSELHO FISCAL

Artigo 35º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação, sendo composto por 3 (três) sócios Fundadores ou Efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, sendo permitida a recondução.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- b) representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

**CAPÍTULO QUARTO
DAS FONTES DE RECURSOS**

Artigo 37º - Constituem fontes de recursos da associação:

- a) contribuições sociais mensais regulares dos associados;
- b) contribuições adicionais eventuais dos associados;
- c) doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;
- d) as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações e brindes, bem como as receitas patrimoniais;
- e) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- f) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**CAPÍTULO QUINTO
DO PATRIMÔNIO**

WILSON R. M. 111

R. D. 111

Artigo 38º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 39º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com objetivo social equivalente, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 40º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO SEXTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 43º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 44º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 45º - Poderá a Associação de Proteção ao Animal Abandonado de Viamão filiar-se a Associações de Proteção e Amparo aos Animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembléia Geral.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos e referendados pela Assembléia Geral.

Em seguida, a Presidente da Mesa informou aos presentes que, nesta mesma

oportunidade, seria eleita a primeira Diretoria da Associação, a qual, de conformidade com o Estatuto, deve ser composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Médico Veterinário responsável. Também deveria ser eleito o Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos, razão pela qual conclamava os presentes para que fossem apresentados os nomes para ocuparem tais cargos, cuja votação se daria nessa mesma Assembléia. Após a apresentação dos nomes, debates e como resultado da votação, foram eleitas a Diretoria e o Conselho Fiscal, ficando assim constituídos: Diretoria: Presidente: Sra. Sandra Márcia Guaraldo Macedo, auxiliar administrativa, casada, portadora do RG n.º 6.406.707-9 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 020.968.029-62, residente e domiciliada a Rua Fúlvia, nº 40, Bairro Jardim Casarão; Vice-Presidente: Sra. Roseli Aparecida Belchior da Fonseca, do lar, casada, portadora do RG n.º 23.190.242-6 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 123.557.508-65, residente e domiciliada a Rua Valentin Baciotti, nº 79, Jardim do Sol; Secretária: Sra. Marta Maria Fantin Fehr Pontes Furtado, auxiliar administrativa, casada, portadora do RG n.º 155.717.99-6 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 045.451.808-9, residente e domiciliada a Rua Olavo Pães de Leme, nº 83, Bairro Jardim Tufannin; Tesoureira: a Dra. Walkiria Aparecida Passeli Cremasco, advogada, casada, portadora do RG n.º 15.87.133-8 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 027.726.798-61, residente e domiciliada a Rua MJ Arthur Franco Mourão, nº 502, Bairro Bela Vista; e como médica veterinária responsável, a Dra. Maria Victoria Massaro, médica veterinária, solteira, portadora do RG n.º V34.79.48-F, e do CPF/MF n.º 369.548.648-11, residente e domiciliada a Rua Santa Cecília, nº 671, Bairro Jardim Joana; Conselho Fiscal: o Sr. Luis Felipe de Lima Dametto, auxiliar acadêmico, solteiro, portador do RG n.º 46.297.26-3 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 365.215.098-88, residente e domiciliado a Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº 245, Bairro Barra Funda; o Dr. Joel Dionísio Lodi, advogado, casado, portador do RG n.º 5.173.893-SSP/SP. e do CPF/MF n.º 328.984.448-04, residente e domiciliado a Rua Particular Larissa, nº 90, centro; a Dra Rosely Aparecida Caetano, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n.º 97.54.990 SSP/SP e CPF 016.818.478-84, residente e domiciliada a Rua Domingos Cambiaghi, 1254 Jardim Alvorada, todos nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo. Concluída a formação da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Presidente da Mesa declarou empossados os eleitos, os quais foram saudados com uma salva de palmas. A seguir, a Presidente da Mesa convidou a Presidente eleita, sra. Sandra Márcia Guaraldo Macedo, para que assumisse a direção dos trabalhos, o que foi feito. A Presidente, então, agradeceu a votação recebida e, como sua primeira providência, conclamou os presentes para que fossem, desde já, estabelecidas as primeiras metas e prioridades da Associação, colocando-as, assim, em votação, a saber: (a) o desenvolvimento de uma campanha de cadastro de animais em massa, abrangendo toda a nossa cidade; (b) a criação de um abrigo para atendimento emergencial e para recolher animais abandonados, solicitando que todos colaborassem nesse sentido, tendo recebido a Presidente total apoio dos presentes para essa finalidade. A Presidente ainda transmitiu aos presentes a necessidade do desenvolvimento de um projeto direcionado a população em geral, e também junto às escolas, sobre a posse responsável de animais, inclusive com a realização de palestras. Feitas todas essas colocações, foram elas aprovadas por unanimidade pelos presentes. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer o uso. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos, dando por encerrada a presente

Adelce

Walkiria Ap. Passelli Cremasco
Advogada OAB 140 182

001795

Assembléia. Do que, para constar, eu, Marta Maria Fehr Pontes Furtado, Secretária, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada por mim, Marta Maria F. P. Furtado, e por todos os presentes.-

Nome.

Docº identidade,

Assinatura,

João Pereira Lima Neto 25.776.634-0
Glênia Regina M. Macêdo 26.140.955.381
Pete S. Lenz 16811641

Isabela Camila de Souza 41.509.497-5

Petícia Ferreira Bonfogo 34.780.754-9

Isis F. L. Jr. D. I. Dametto 46.297.263-x

Maria Victoria Massaro V347948-F

Roxeli Ap. Pultz Belchior da Fonseca 23190292-6

Roxeli

R. Fonseca.

Osvaldo Pultz da Fonseca 46.714.777-2

Osvaldo Pultz.

Isoldi D. Lodi Filho

28.158313-2 *Isoldi Lodi Filho*
5.173.893

Walkiria Ap. Passelli Cremasco

15.871338

Glênia Fior Della Dabene

03100-9754-931

Andreia Marciê G. Macêdo

6.406.707.9 *Andreia*

9.754.990 *Andreia*

15.571.788-6 *Marta M. F. P. Furtado*

48.789.916-7 *Tinayra Madella*
2733467

291548131-6

Ba

30.561.600-6

Juliana I. Gonçaldu

33.256.792-8

Danessa Guedes

22.613.659-0

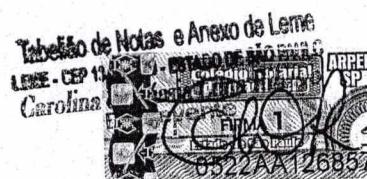
Thaís Picavante



OFICIAL DE REGISTRO CIVI
LEME - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço a(s) firma(s) de Carolina
Carolina dou fé
LEME/SP 04 FEVEREIRO 2011
Em test. Carolina da verdade

 Roberta Maria Vigindti - Of. Sub.
 Crisliane Fernanda Bassi - Escr. Aut.
 Erica Ribeiro - Escr. Aut.
 Regina Maria Pagan - Escr. Aut.
R

soamente com
o de autenticidade



TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME
LEME - CEP 11300-000 - CARTÃO DE RIO FIAS 2
Carolina R
R FIRMA 1 R
 0522AA126857

TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 11300-010
Tel: (0XX19) 3371-6303/1129/5009

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
0522AA126857
- WALKIRIA APARECIDA PASSELLI CREMASCO.
Dou fe, Leme, 04 de Fevereiro de 2011.
Em testamento Carolina da verdade.
 CAROLINA DE CASO A LIMA
RIBEIRO-ESCREVENTE
0235066-8 Nr. Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.

Jadine M. Guadalupe Macado

Jadine Walkiria Passelli Cremasco
Walkiria Ap. Passelli Cremasco
Advogada OAB 140 182

Sócios Fundadores:

João Pereira Lima Neto, brasileiro, Solteiro, engenheiro da computação portador do RG 25.77.66.34-0/SSP/SP e do CPF/MF 369548648-11 Residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 671 Jardim Joana, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Cleria Regina Monteiro de Morães, brasileira, advogada, casada, portadora do RG 14.095-381/SSP/SP e do CPF/MF 059.553.108-35 Residente e domiciliado na Rua João Arrais Serôdio 323, Centro, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Pedro de Souza, brasileiro, casado, vereador, portador do RG 16.811.-641 /SSP/SP e do CPF/MF 368.801.578-90 Residente e domiciliado na Rua Luiz Romanzoti, 209 Jd Santa Paula, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Isabela Camila de Souza, brasileira, solteira, monitora, portadora do RG 41.509.497-5 /SSP/SP e do CPF/MF 039.626.238-41 Residente e domiciliado na Rua Luiz Romanzoti, 209 Santa Paula, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Letícia Ferreira Bonfogo, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG 34.780.754-9 /SSP/SP e do CPF/MF 372.187.668.70 Residente e domiciliado Rua Mj Arthur Franco Mourão, 502 Bela Vista, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Camila Pultz da Fonseca, brasileira, solteira, estudante universitária de medicina veterinária RG: 46.714.777-2 /SSP/SP e do CPF/MF: 384 628 579-13, residente e domiciliado na Rua Valentim Baciotti, 79 Jd do Sol, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Joel Dionísio Lodi Filho, brasileiro, solteiro, RG: 28.758.313-2 /SSP/SP residente e domiciliado na Rua Particular Larissa, 90 Centro, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Silene Fior Dela Libera Costruba, brasileira, casada, professora portadora do RG 9.754.931 /SSP/SP 35 e do CPF/MF: 865.979.308-00 Residente e domiciliada na Juvenal Penteado, 77 Centro,nesta cidade e comarca de Leme SP;

Vinicius Henrique Madella, brasileiro, solteiro, portadora do RG: 48789916-7/SSP/SP e do CPF/MF 410.882.728-78, Residente e domiciliado na Rua Colágeno Chinicci, 278 Barra Funda, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Rosely Aparecida Caetano, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 9.754.990/SSP/SP e do CPF/MF: 016.818.478-84 Residente e domiciliada na Rua Prof. Domingos Cambiaghi, 1254 Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Andrenilza Aparecida Belini Krempel, brasileira, separada, advogada, portadora do RG 2.733.461/SSP/SP e do CPF/MF: 059.998.298-52 Residente e domiciliada na Rua João Scherma Sobrinho, 75 Jd Ana Lucia, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Karen Terezinha Baccarin, brasileira, Casada, advogada, portadora do RG 29.548.131-6 /SSP/SP e do CPF/MF 270.654.783-80 Residente na Rua Eduardo Scavini, 444 Recanto do Sol, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Juliana Aparecida Gonçalves Cândido, brasileira, Casada, auxiliar administrativo, portadora do RG 30.561.600-6 /SSP/SP e do CPF/MF. 301.022.648-99 Residente e domiciliada na Rua Aníbal Travagin 310, Jd Travagin, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Vanessa Guedes, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG 33.256.792-8 /SSP/SP e do CPF/MF. 309.222.078-10 Residente e domiciliado na Rua Cel. Augusto César, 950 Centro, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Raquel Pustiglione Couceiro, brasileira, Solteira, auxiliar de atendimento, portadora do RG 22.613.659-0 /SSP/SP e CPF/MF 268.706.598-69 Residente e domiciliado na Rua Paulo Rebessi, 356 Cidade Jardim, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Silene Aparecida Kilian, brasileira, separada, locutora, portadora do RG 22.370.079-9 /SSP/SP e do CPF/MF 273.497.378-23 Residente e domiciliado Rua Benedicto Barreto Mourão 220. Jd Dibi, nesta cidade e comarca de Leme SP;

Leme-sp., 25 de janeiro de 2.011.

Sandra Márcia Guaraldo Macedo.

Presidente

OFICIAL DE REGISTRO UVI
LEME - ESTADO DE SÃO PAULO
Machado, Bento, firma (p/ de
Marcos Guaratiba - escriv.
DOUTE 342

LEME/SP - 04/05/2010
Em test. Willow - da vergada
Willow - escriv.
RS 342

Roberto Maria Vignoli - Of. Sub.
 Cristiane Fernanda Bassi - Escr. Au.
 Erica Ribeiro - Escr. Aut.
 Regina Maria Panani - Escr. Aut.

Edições Nômade
www.edicoesnomaede.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Registrado em Microfilme
sob n° 001795

Rolo _____, cm 08 FEV 2011

~~Diego Burato Sodré
OFICIAL~~



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

23/5/2004


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

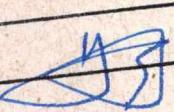
O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 23/5/04

VISTA
Em 24 de 5 de 20 04
Com vista às comissões
Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 36/11

EMENTA: Declara de utilidade pública a “Associação Amiga dos Animais de Leme”.

AUTORIA: Vereador Pedro de Souza

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Pedro de Souza, que visa declarar a “Associação Amiga dos Animais de Leme”.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Nobre Vereador, pois, busca declarar de utilidade pública a referida Associação, que vem prestando relevantes serviços públicos à comunidade lemense.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL ao projeto de Lei em questão.**



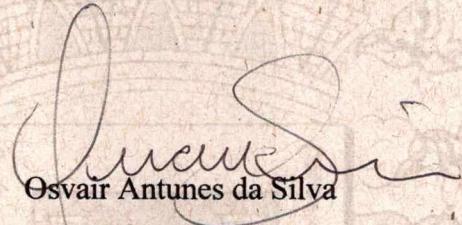
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

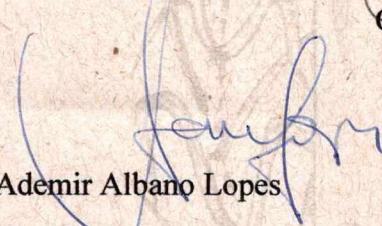
4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

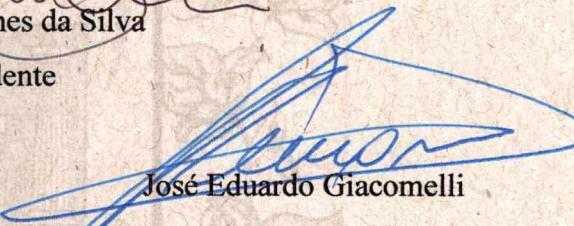
Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 25 de maio de 2011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

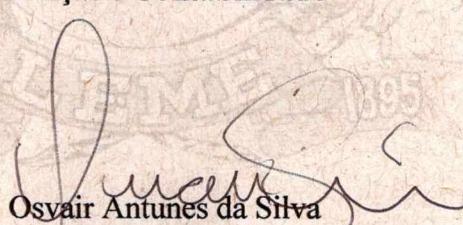

Osvaldo Antunes da Silva

Presidente


Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

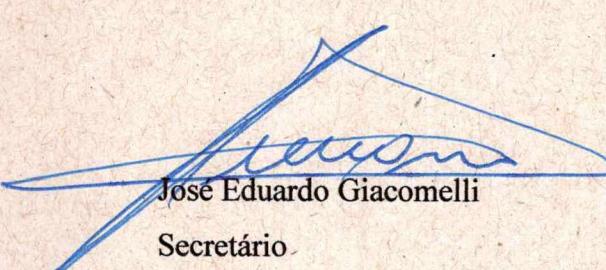

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Osvaldo Antunes da Silva

Presidente


Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

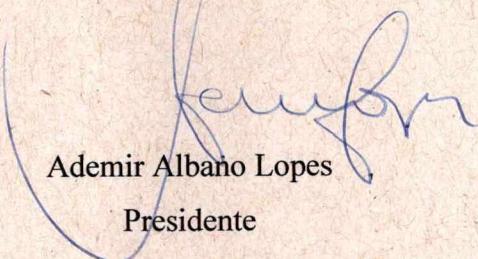

José Eduardo Giacomelli
Secretário



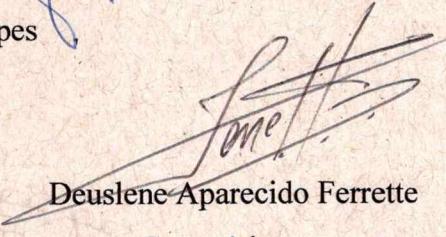
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde e Educação, Cultura, Lazer e Turismo


Ademir Albaño Lopes

Presidente


Deuslene Aparecido Ferrette

Secretário

João Machado

Vice-Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

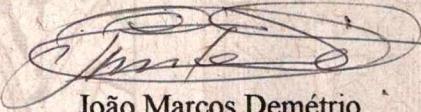
A Ordem do Dia

30/5/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°. 36/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 30 de maio de 2.011.


João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

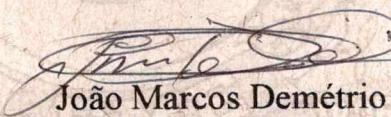
PROJETO DE LEI N° 36/11

Declara de Utilidade Pública a “Associação Amiga dos Animais de Leme”.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Amiga dos Animais de Leme”, inscrita no fisco federal CNPJ nº. 13.260.894/0001-09 e, no fisco municipal sob a inscrição nº 17.391, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede a Rua Valentin Bacciotti, nº 79, Jardim do Sol, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de maio de 2.011.



João Marcos Demétrio

Presidente